



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

## **CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS**

**Processo: 253555/18**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação do Balanço Patrimonial
7. Relatório do Controle Interno
8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
9. Termo de Distribuição
10. Instrução
11. Parecer
12. Despacho
13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. Certidão de Publicação DETC
15. Recibo de Petição Intermediária - 429556-18
16. Petição (Referente Parecer 285-2018)
17. Recibo de Petição Intermediária - 429602-18
18. Petição (Referente Parecer 285-2018)
19. Instrução
20. Parecer
21. Acórdão
22. Certidão de Publicação DETC
23. Certidão de trânsito em julgado

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

Gestor das Contas: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( BALANÇO PATRIMONIAL 2017.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( Publicação Balanço Patrimonial 2017.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( Publicação RGF.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CPF 440.315.219-87**

Curitiba, 13 de abril de 2018 13:18:57

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 253555/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 253555/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

Gestor das Contas: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( BALANÇO PATRIMONIAL 2017.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( Publicação Balanço Patrimonial 2017.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( Publicação RGF.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CPF 440.315.219-87**

Curitiba, 13 de abril de 2018 13:18:57

### 3. Ofício de Encaminhamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07  
E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - Site: <http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/> – Nova Santa Bárbara – Paraná

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 38/2018 – Nova Santa Bárbara - PR, 28 de Março de 2018.  
Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, CNPJ n.º 95.561.809/0001-07, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente,

  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

#### 4. Certidão de Habilitação do Contador



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2018/00001149  
Nome: SILVIO ROSA DE LIMA CPF: 711.011.369-87  
CRC/UF n.º PR-051996/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 25.06.2018  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **711.011.369-87** Controle : **1806.4672.2517.1048**

## 5. Balanço Patrimonial

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Balanco Anual**  
**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Exercício 2017

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		656.832,80	654.113,80
IMOBILIZADO		656.832,80	654.113,80
BENS MÓVEIS		42.690,49	39.971,49
BENS IMÓVEIS		614.142,31	614.142,31
<b>TOTAL</b>		<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		656.832,80	654.113,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.719,00	63.790,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		654.113,80	590.322,86
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>
<b>TOTAL</b>		<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	656.832,80	654.113,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

\*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2017

Balço Anual

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

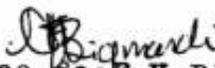
Página: 2

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas Explicativas

  
Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 051996/O-9  
CPF: 711.011.369-87  
RG: 5.027.764-0

  
Cleunice de F.V. Bignardi  
Controle Interno

  
Carlos Delberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.315.219 - 87



## BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Legislativo Municipal de Nova Santa Barbara do Estado do Paraná em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO com seus resultados acumulados e do exercício em análise, deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

### Nota 1: Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. No gráfico a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Caixa e equivalentes a caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Nota 2 – Ativo Não Circulante – Imobilizado.

No grupo de contas contábeis denominados: Ativo Não Circulante é registrado todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Ativo Não Circulante	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Ativo Não Circulante	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - Site: [www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/)

Nova Santa Bárbara – Paraná

IMOBILIZADO	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80
BENS MÓVEIS	R\$ 42690,49	R\$ 39.971,49
BENS IMÓVEIS	R\$ 614.142,31	R\$ 614.142,31
TOTAL ATIVO	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80

## Nota 3 – Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP.

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.

PASSIVO CIRCULANTE	Exercicio Atua l	Exercícios anteriores
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESSOAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 4 – Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar – CP.

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados". Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TJ/PR, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo Demais Obrigações a CP é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	Exercicio Atua l	Exercícios anteriores
---------------------------------	------------------	-----------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - Site: [www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/)

Nova Santa Bárbara – Paraná

CURTO PRAZO.		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 5 – Demais Obrigações – CP.

Demais Obrigações a Curto Prazo.

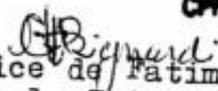
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Exercício Atual	Exercícios anteriores
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 6 – Patrimônio Líquido.

RESULTADOS ACUMULADOS	Exercício Atual	Exercícios anteriores
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.719,00	R\$ 63.790,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 654.113,80	R\$ 590.322,86
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80
TOTAL	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80

  
Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 051955/O-9  
CPF: 711.011.369-67  
RG: 5.027.764-0

  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.315.219-87

  
Cleunice de Fátima V, Bignardi  
Controle Interno



## ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento. 1) Liquidez Corrente (LC) – Ativo Financeiro / Passivo Financeiro.

$$1. \text{ LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = ATIVO FINANCEIRO (AF) \ PASSIVO FINANCEIRO (PF)}$$
$$\text{LC} = \text{ATIVO FINANCEIRO (AF) \ PASSIVO FINANCEIRO (PF) =}$$

$$\text{LC} = 0,00 \ \ 0,00 = \mathbf{0,00}$$

A liquidez corrente demonstra quanto à entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Legislativo Municipal tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

$$2) \text{ Índice de Solvência (IS) = (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)}$$

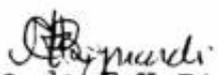
$$\text{IS} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{IS} = 656.832,80 \ \ 0,00 = \mathbf{656.832,80}$$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no

futuro.  
  
Genes Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 440.315.219 - 87

  
Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 021595/O-9  
CPF: 711.010.360-97  
RG: 5.027.754-0

  
Cleunice de F.V. Bignardi  
Controle Interno



## RESULTADO PATRIMONIAL

O Ativo Real corresponde à soma do Ativo Financeiro com o Ativo Permanente. O Passivo Real corresponde à soma do Passivo Financeiro com o Passivo Permanente.

Obtendo-se um valor maior que 1 para este índice, terá sido indicado que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis, portanto, foi obtido um "superávit" patrimonial. No caso do quociente apresentar o resultado menor do que 1 há que se verificarem na Demonstração das Variações Patrimoniais as causas que originaram esse resultado patrimonial negativo, examinando-se as baixas patrimoniais, que devem estar apresentadas nas Variações Patrimoniais Passivas – Independentes da Execução Orçamentária do tipo Insubstituições Ativas ou Superveniências Passivas como: a) Insubstituições Ativas – que corresponde à baixa de Bens Móveis ou Imóveis por permuta, doação, sinistro ou demolição, consumo, quebra ou inservível, e por furto. b) Superveniências Passivas – que correspondem à inscrição de dívida passiva e ao aumento de dívida por elevação da taxa cambial.

Resultado Patrimonial (RPatr) =  $\sum$  Ativo Real (AR) /  $\sum$  Passivo Real

RPatr = 656.832,80 / 0,00 = 656.832,80

Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 051995-0-9  
CPF: 711.011.369-87  
RG: 5.027.764-0

Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF 440.315.219 - 87

Cleunice de F. V. Bignardi  
Controle Interno

## 6. Publicação do Balanço Patrimonial

## Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

## BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Exercício 2017

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Ativo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			656.832,80	654.113,80
IMOBILIZADO			656.832,80	654.113,80
BENS MÓVEIS			42.930,49	39.971,49
BENS IMÓVEIS			614.142,31	614.142,31
<b>TOTAL</b>			<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

ESPECIFICAÇÃO	Passivo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
RESGAL A PAGAR			0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR			0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	0,00
FORNecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo			0,00	0,00
FORNecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo			0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
VALORES RESISTIVÉIS			0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	656.832,80	654.113,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.719,04	43.790,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	654.113,80	505.322,86
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	656.832,80	654.113,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

\*Passivo Financeiro, inclui Restos a Pagar Não Processados.

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONDICIONAIS A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONDICIONAIS A LERVAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livre)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
08 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Restos a Pagar em Caráter Consignatório	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## Notas Explicativas

*Silvio Rosa de Lima*  
**Silvio Rosa de Lima**  
 Contador  
 CRC PR - 051995/O-9  
 CPF: 7.11.011.360-17  
 RG: 5.027.754-7

*Cleuice de P. V. Bignardi*  
**Cleuice de P. V. Bignardi**  
 Presidente  
 CPF: 448.315.219-87

## BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara do Estado do Paraná em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO com seus resultados acumulados e do exercício em análise, desde então da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

## Nota 1 - Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o conjunto dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. No gráfico a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Caixa e equivalentes a caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 2 - Ativo Não Circulante - Imobilizado.

No grupo de contas contábeis denominados: Ativo Não Circulante é registrado todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com esta finalidade.

Ativo Não Circulante	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Ativo Não Circulante	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80

IMOBILIZADO	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80
BENS MÓVEIS	R\$ 42.930,49	R\$ 39.971,49
BENS IMÓVEIS	R\$ 614.142,31	R\$ 614.142,31
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$ 656.832,80</b>	<b>R\$ 654.113,80</b>

## Nota 3 - Passivo Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar - CP.

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provídes.

PASSIVO CIRCULANTE	Exercício Atual	Exercícios anteriores
OBRAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESGAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 4 - Passivo Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar - CP.

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar - CP é representado pelos diversos empréstimos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados". Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TUPR, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo Demais Obrigações a CP é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP, FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A

CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 5 - Demais Obrigações - CP.

Demais Obrigações a Curto Prazo

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Exercício Atual	Exercícios anteriores
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES RESISTIVÉIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Nota 6 - Patrimônio Líquido.

RESULTADOS ACUMULADOS	Exercício Atual	Exercícios anteriores
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 656.832,80	R\$ 654.113,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.719,04	R\$ 43.790,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 654.113,80	R\$ 505.322,86
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 656.832,80</b>	<b>R\$ 654.113,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 656.832,80</b>	<b>R\$ 654.113,80</b>

*Silvio Rosa de Lima*  
**Silvio Rosa de Lima**  
 Contador  
 CRC PR - 051995/O-9  
 CPF: 7.11.011.360-17  
 RG: 5.027.754-7

*Cleuice de P. V. Bignardi*  
**Cleuice de P. V. Bignardi**  
 Presidente  
 CPF: 448.315.219-87

*Cleuice de P. V. Bignardi*  
**Cleuice de P. V. Bignardi**  
 Presidente  
 CPF: 448.315.219-87

## ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de Liquidez e endividamento. 1) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Financeiro / Passivo Financeiro:

$$LC = \frac{\text{ATIVO FINANCEIRO (AF)} + \text{ATIVO FINANCEIRO (AF)}}{\text{PASSIVO FINANCEIRO (PF)}} = \frac{LC + \text{ATIVO FINANCEIRO (AF)}}{\text{PASSIVO FINANCEIRO (PF)}} = LC + 0,00 = 0,00$$

A liquidez corrente demonstra quanto à entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Legislativo Municipal tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

2) Índice de Solvência (IS) = (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)

$$IS = \frac{IS + 656.832,80}{0,00} = 656.832,80$$

Uma entidade é solvete quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresenta uma situação patrimonial que garante sua sobrevivência no futuro.

## RESULTADO PATRIMONIAL

O Ativo Real corresponde à soma do Ativo Financeiro com o Ativo Permanente. O Passivo Real corresponde à soma do Passivo Financeiro com o Passivo Permanente.

Obtendo-se um valor maior que 1 para este índice, tem sido indicado que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis, portanto, foi obtido um "superávit" patrimonial.

No caso do quociente apresentar o resultado menor do que 1 há que se verificarem na Demonstração das Variações Patrimoniais as causas que originaram esse resultado patrimonial negativo, examinando-se as baixas patrimoniais, que devem estar apresentadas nas Variações Patrimoniais Passivas - Independentes da Execução Orçamentária do tipo Insuficiências Ativas ou Superavênças Passivas como: a) Insuficiências Ativas - que corresponde à baixa de Bens Móveis ou Imóveis por perda, dilação, sinistro ou demolição, consumo, quebra ou inexistência e por furto; b) Superavênças Passivas - que correspondem à inscrição de dívida passiva e ao aumento de dívida por elevação da taxa cambial.

Resultado Patrimonial (RP) =  $\sum$  Ativo Real (AR) /  $\sum$  Passivo Real

$$RP = \frac{RP + 656.832,80}{0,00} = 656.832,80$$

*Silvio Rosa de Lima*  
**Silvio Rosa de Lima**  
 Contador  
 CRC PR - 051995/O-9  
 CPF: 7.11.011.360-17  
 RG: 5.027.754-7

*Cleuice de P. V. Bignardi*  
**Cleuice de P. V. Bignardi**  
 Presidente  
 CPF: 448.315.219-87

*Silvio Rosa de Lima*  
**Silvio Rosa de Lima**  
 Contador  
 CRC PR - 051995/O-9  
 CPF: 7.11.011.360-17  
 RG: 5.027.754-7

*Cleuice de P. V. Bignardi*  
**Cleuice de P. V. Bignardi**  
 Presidente  
 CPF: 448.315.219-87

## COPY SHOP

### COPIADORA E PAPELARIA



- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR

e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

## 7. Relatório do Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site:

[www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

#### 1. Normatização

- ✓ Lei nº852/2017 de 29 de Maio de 2017 que Institui o sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.
- ✓ Lei 851/2017 de 29 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a criação de Função Gratificada (FG), para eventual gratificação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.
- ✓ Portaria nº 009/2017 de 31 de Maio de 2017, que nomeia Cleunice de Fátima Vicente Bignardi ao cargo de confiança de Controlador Interno.

#### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Rosana Ruy de Souza	CPF: 038.204.629-37
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2017 Data do Fim: 16/05/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site:

[www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

<b>2.º CONTROLADOR</b>	
Nome: Cleunice de Fátima Vicente Bignardi	CPF: 600.685.909-20
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2017 Data do Fim: 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	

### 3. Relação de Servidores

<b>MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO</b>	
Nome: Rosana Ruy de Souza	CPF: 038.204.629-37
Período de responsabilidade: Data Início: 01/01/2017 Data do Fim: 16/05/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome: Cleunice de Fatima Vicente Bignardi	CPF: 600.685.909-20
Período de responsabilidade: Data Início: 01/06/2017 Data do Fim: 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbarampr.gov.br - camaransb@onda.com.br - Site: www.camaranovasantabarbarampr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017:

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01	Controle Interno	Plano de Trabalho do Controle Interno para o exercício financeiro de 2017	Elaboração do Plano	100%	Ofício encaminhado ao Presidente
02	03	Controle Interno	Elaboração do Relatório e parecer do Controle Interno para junção de prestação de contas do Legislativo municipal do exercício de 2016	PCA	100%	PCA enviado
03	03	Contabilidade	Acompanhamento e encaminhamento da prestação de contas anual ao TCE-PR do Legislativo Municipal do exercício de 2016	PCA	100%	PCA enviado
04	03	Legislativo	Acompanhamento da Deliberação sobre o parecer prévio do TCE, relativo ao exercício financeiro de 2015	Acompanhamento	100%	Regularidade
05	04	Contabilidade	Acompanhamento das diárias concedidas no período	Verificação	100%	Regularidade das Diárias
06	04	Diário Oficial	Acompanhamento de todos os atos oficiais do Legislativo através do Portal da Transparência	Verificação	100%	Regularidades das Publicações
07	05	Contabilidade	Verificação de Empenhos e Liquidações	Verificação dos Documentos	80%	Documentos Aferidos
08	05	Tesouraria	Verificação dos Pagamentos Realizados	Verificação	80%	Documentos Aferidos
09	06	Legislativo	Verificação dos livros atas das Sessões	Verificação	100%	Documento Aferidos
10	07	Site TCE-PR	Verificação do Cumprimento das tarefas na agenda de Obrigações no site do TCE.	Verificação	100%	Regularidade das Obrigações



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site: [www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

11	07	APA 3599	Resposta ao APA 3599, referente ao Cadastro Intempestivo no Mural de Licitações (apontamento 2.1)	Justificativa	100%	Resposta através do SGA
12	07	Contabilidade	Acompanhamento das Diárias que no mês Julho/17, o Controle Interno Juntamente c/ setor Contábil e Jurídico da Câmara Municipal orientou o Sr. Presidente e demais vereadores com os gastos de diárias, "cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte nos limites da cidade de destino, em razão de serviços".	Verificação	100%	Documentos Verificados e Recomendação
13	08	Portal da Transparência	Acompanhamento de Publicação de diversos relatórios no portal da transparência.	Acompanhamento	100%	Regularidade das Publicações
14	09	Pessoal	Índice de gasto com pessoal.	Verificação do Relatório da RGF semestral	100%	Verificação Regularidade
15	11	Contabilidade	Acompanhamento de gastos com diárias, que foi orientado o Sr. Presidente e Vereador que no mês de Novembro houve um gasto excessivo com diárias e falta de documentos.	Verificação	100%	Documento Verificados e Recomendação
16	12	Contabilidade	Visita e Verificação no setor contábil, em notas de empenhos, liquidações e pagamento.	Verificação	100%	Documento Aferidos



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site:

[www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Os trabalhos foram desenvolvidos satisfatoriamente, conforme elencados neste relatório, realizados na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2017, dos quais atesto a **regularidade**, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivados junto ao Setor de Controle Interno, **sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores das despesas**, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência, **imperícia ou conivência**. Sendo assim, apenas foi feita uma recomendação para que todos os pagamentos sejam realizados pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário.

### 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	(4,05%) REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	(5,99%) REGULAR
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	(62,13%) REGULAR
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site:

[www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### **7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório**

Declaro para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2017, dos quais atesto a **regularidade**, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivados junto ao Setor de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores das despesas, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência.

### **8. Demais ações desenvolvidas**

Foi respondido dentro do prazo previsto o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 3599 o qual solicitava informações cadastro intempestivo no mural de licitações (apontamento 2.1), com base no Parecer Prévio emitido e encaminhado por esta Corte de Contas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: [adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br](mailto:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br) - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) - Site:

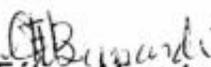
[www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br](http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Santa Bárbara - Pr, 27 de Março de 2018.

  
Cleunice de Fátima Vicente Bignardi  
Controle Interno

  
Rosana Ruy de Souza  
Controle Interno

## 8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

Página: 1

REF: ANEXO 01 DE 01 DE 2016 (01/2016)

DESCRIÇÃO DA RECEITA	MENSALIDADE				TOTAL DO EXERCÍCIO	TOTAL DO ANO
	Líquido a Receber		Empenhado e Não Liquidado			
	De Exercício	De Exercício	De Exercício	De Exercício		
TOTAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
CARLOS DALBERTO DELMONICO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Guilherme Lopes Nogueira*  
GUILHERME LOPES NOGUEIRA  
CONTADOR

*Rosângela Rosário*  
Rosângela Rosário  
Controladora Interna

## BALANÇO FISCAL - ANEXO 13

Data de Emissão: 26/01/2017

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO EXERCÍCIO	1.780.704,00	1.000.000,00	1.780.704,00	1.000.000,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.215.279-87

*Guilherme Lopes Nogueira*  
Guilherme Lopes Nogueira  
Contador CRC PR-039890-8  
CPF: 848.194.309-63

*Rosângela Rosário*  
Rosângela Rosário  
Controladora Interna

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Data de Emissão: 26/01/2017

Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c=b-a)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f=a-b)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	MÊS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIO ANTERIOR	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	MÊS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIO ANTERIOR	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 26/01/2017

Página: 1

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 26/01/2017
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
TOTAL DO EXERCÍCIO		98.400,00	98.270,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.215.279-87

*Guilherme Lopes Nogueira*  
Guilherme Lopes Nogueira  
Contador CRC PR-039890-8  
CPF: 848.194.309-63

*Rosângela Rosário*  
Rosângela Rosário  
Controladora Interna

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 26/01/2017
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
TOTAL DO EXERCÍCIO		32.810,00	32.810,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.215.279-87

*Guilherme Lopes Nogueira*  
Guilherme Lopes Nogueira  
Contador CRC PR-039890-8  
CPF: 848.194.309-63

*Rosângela Rosário*  
Rosângela Rosário  
Controladora Interna

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente  
CPF: 448.215.279-87

*Guilherme Lopes Nogueira*  
Guilherme Lopes Nogueira  
Contador CRC PR-039890-8  
CPF: 848.194.309-63

*Rosângela Rosário*  
Rosângela Rosário  
Controladora Interna

# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16  
Balanco Anual

Página: 1

Código: 201 - Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara	
<b>Total Entada</b>	
Saldo Inicial	76 0,00
Inscrição	76 0,00
Baixa	76 0,00
Ex Inscricao	76 0,00
Saldo Final	76 0,00
<b>Total Saída</b>	
Saldo Inicial	76 0,00
Inscrição	76 0,00
Baixa	76 0,00
Ex Inscricao	76 0,00
Saldo Final	76 0,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Presidente  
CPF 440.315.219-87

*Glomar Lopes Nogueira*  
Contador CRC PR-0399800-8  
CPF 848.194.309-83

*Rosane Ray*  
Controladora Interna

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

MP - ANEXO 1 (LRF, art. 35, inciso I, alínea "c")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LÍQUIDADAS (Ótimo 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	00	00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - 0	484.596,74	0,00
Pessoal Ativo	484.596,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensão	0,00	0,00
Cotas Mensais de Pessoal Decorantes de Comissão de Taxação Lei. 18. (17 de LRF)	0,00	0,00
Cotas Mensais de Pessoal Decorantes de Comissão de Taxação Lei. 20. (17 de LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1 a 6, art. 20 da LRF) - 00	1.789,84	0,00
Interrupção por Demissão e Inatividade e Demissão Voluntária	0,00	0,00
Documentos de Serviço Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensões em Recursos Vinculados	0,00	0,00
Interrupção Temporária (LRF 02/2011)	1.789,84	0,00
Pensões	0,00	0,00
RRF	1.789,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - 00 + 0 - 00 - 00 30 (LRF)	486.386,58	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 00 + 00 + 00 + 0 - 00		486.386,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 400 - 00		11.987.528,48
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 00 sobre a RCL (00 + 00 + 10) * 100		3,48
LIMITE MENSAL (Lei 10.024 de 1998, art. 20 da LRF) - 0%	832.275,38	0,00
LIMITE PRORROGADO (Lei 10.024 de 1998, art. 20 da LRF) - 5,7%	791.811,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (Lei 10.024 de 1998, art. 20 da LRF) - 5,4%	789.948,00	0,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
PRESIDENTE DA CAMARA

*Glomar Lopes Nogueira*  
CONTADOR

*Rosane Ray*  
Controladora Interna

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

LRF - Art. 48 - Anexo VI

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa com pessoal - 00	486.386,58	3,48
Limite máximo previsto (1 a 6, art. 20 da LRF)	832.275,38	6,03
Limite prorrogado (5 único, art. 20 da LRF)	791.811,81	5,75

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	23,00

OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação de receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	1.220.264,24	16,92
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação de receita	972.194,85	7,30

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
	0,00	0,00

MP - ANEXO 16 (LRF, art. 35, inciso II, alínea "c")

*Carlos Dalberto Delmonico*  
PRESIDENTE DA CAMARA

*Glomar Lopes Nogueira*  
CONTADOR

*Rosane Ray*  
Controladora Interna

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

MP - ANEXO 17 (LRF, art. 35, inciso II, alínea "c")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (RCL) 00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 00	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (RCL) 00 + 0 - 00
00 - Fundo Especial de Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
00 - Reservas em Contas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS INSCRIÁVEIS (1)	0,00	0,00	0,00
1 - Recursos de Transferências Descentralizadas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO INSCRIÁVEIS (2)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (00 + 1 + 2)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS PROPRIOS PREVIDENCIÁRIOS (RCL)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

*Carlos Dalberto Delmonico*  
PRESIDENTE DA CAMARA

*Glomar Lopes Nogueira*  
CONTADOR

*Rosane Ray*  
Controladora Interna

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Balanco Anual

Página: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO	2.222,07	107.364,34	109.586,41	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	2.222,07	107.364,34	109.586,41	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS	0,00	38.863,41	38.863,41	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS A REPASSAR	0,00	38.863,41	38.863,41	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.01.00.00.00	INSS A REPASSAR RETIDO SERVIDORES ATIVOS - 40 - 0 INSS	0,00	38.863,41	38.863,41	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO	0,00	7.159,37	7.159,37	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF	0,00	7.159,37	7.159,37	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.01.00.00.00	IRRF A REPASSAR DE TERCEIROS - 32 - 9 NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	945,88	945,88	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.02.00.00.00	IRRF A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS - 32 - 9 NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	6.213,49	6.213,49	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 32 - 9 NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL	2.222,07	12.020,88	14.242,75	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	390,10	390,10	0,00
2.1.8.8.1.01.18.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2507 - 1 FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ	0,00	390,10	390,10	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	48.930,78	48.930,78	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	DEPOSITO CONSIGNAÇÃO-CONSIGNAÇÃO DIVERSAS	0,00	48.930,78	48.930,78	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.01.00.00.00	EMPRÉSTIMO CEF FUNCIONÁRIOS - 401 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	17.634,62	17.634,62	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.01.00.00.00	EMPRÉSTIMO CEF FUNCIONÁRIOS - 2438 - 9 CLODOALDO SILVESTRE	0,00	749,88	749,88	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.02.00.00.00	EMPRÉSTIMO SICREDI FUNCIONÁRIOS - 2442 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI	0,00	30.546,28	30.546,28	0,00
	Despesa Orçamentária	232.456,59	672.876,45	905.336,04	0,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	720.981,68	720.981,68	0,00
	Saldo a Pagar do Exercícios Anteriores (restos a pagar)	232.456,59	(67.702,23)	184.753,36	0,00
	Total da Dívida Flutuante	234.677,86	780.243,79	1.014.921,45	0,00

*Carlos Dalberto Delmonico*  
Presidente  
CPF 440.315.219-87

*Glomar Lopes Nogueira*  
Contador CRC PR-0399800-8  
CPF 848.194.309-83

*Rosane Ray*  
Controladora Interna

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

### DECRETO Nº 128/2017

**Síntula:** Revoga Licença por motivo de doença à Servidora Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com requerimento nº 1250/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Licença por motivo de doença em pessoa da Família a Senhora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENDI, portadora do CPF nº 911.416.558-53, ocupante do cargo de Professora, de acordo com a Lei nº 999/2001 Art. 97, Seção V, sendo concedida apenas em um padrão, matrícula nº 407, a partir do dia 21 de junho de 2017.

Art. 2º - A licença será concedida conforme o Parágrafo 2º do Art. 97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 122/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de Junho de 2017.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 129/2017

**Síntula:** Exonera a pedido Servidora Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo sob nº 1285/2017, DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir do dia 22 de junho de 2017, a servidora municipal, Srª MICHELE SOARES DE JESUS, portadora da carteira de identidade RG nº 8.762.025-4, CPF nº 036.684.889-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro geral desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de Junho de 2017.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 133/2017

**Síntula:** Exonera Servidora Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com requerimento nº 1323/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2017, a Senhora CELIA SOARES, portadora do CPF nº 551.362.739-88, Matrícula 37, ocupante do cargo de Professora, com admissão em 01/03/1989, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, face à concessão de aposentadoria benefício sob nº 181769625.

Art. 2º - Aneleja servidora permanecer em plena atividade do seu 2º padrão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2017.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017

#### Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2017

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira  
 Contratado: Mitra Diocesana de Conselho Procópio  
 Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, nesta cidade, para alugar as crianças que necessitam de vagas na Creche.  
 Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).  
 Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.  
 Fone: Comércio de Assaí/RS.  
 São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2017.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprova a realização da dispensa.

Ratifica, nos termos da justificativa acima, a contratação da MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCÓPIO - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 75.387.563/0017-40, localizada na Praça Geremias Lursandell, nº 05, Centro, CEP: 86240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2017.

**Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal**

Valor total da despesa: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Pagamento: Conforme previsão.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 123/2017, cujo objeto é Locação de imóvel urbano localizado na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, nesta cidade, para alugar as crianças que necessitam de vagas na Creche, sendo adjudicado a MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCÓPIO - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ/Nº 75.387.563/0017-40, localizada na Praça Geremias Lursandell, nº 05, Centro, CEP: 86240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, pelo preço total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Em 21 de julho de 2017.

**Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

### PORTARIA Nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor HERMINIO CELESTINO APARECIDO DE ALMEIDA CARVALHO, portador do nº RG 7.832.618-2 e do CPF sob nº 039.236.789-08 do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Santa Cecília do Pavão Pr, com efeito retroativo a partir de 03/07/2017, conforme protocolo nº 961/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de Julho 2.017.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 146/2017

**SÍNULIA:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº 843.2.016 de 28 de agosto de 2016 - LOA, DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.001	DIVISÃO DE ENSINO		
12.361.0001.2025	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO		
3190.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	R\$ 10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
10.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
20.805.0018.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 42º, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/94, conforme discriminação, a saber:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
05.001	DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO		
15.451.0018.1002	IMPLEMENTAÇÃO DE RUAS PAM		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 8882.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 7173.013, de 31 de outubro de 2013 (PPAL), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de julho de 2017.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04 ao CONTRATO N. 27/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Cambóia nº81, CEP 86.975-000 Cidade Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 77.436.624/0001-80.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditar valor por acréscimo em 14,91% (quatorze vigés e nove por cento), no valor de R\$20.980,80.

DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e DANIEL SACRAMENTO - Sócio Proprietário, Nova América da Colina - Pr, 26/07/2017.

**Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal**

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

### RESOLUÇÃO Nº 26/2017

DATA: 25/07/2017

SÍNULIA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNOP,

FAZ SABER

A todos que fica aprovado Abertura de Crédito Suplementar no exercício financeiro de 2017.

Art. 1º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar até a quantia de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

CD	Descrição	Unidade	Origem	Destino	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Ações	Valor
00	10.300.00.00.00.00	Despesa em Exercício	21	21	10	000	0	0000	011	430.000,00
										<b>430.000,00</b>

Art. 2º - A recusa para suplementar a dotação, tem origem na previsão de excesso de arrecadação, na fonte 313.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Diretor Presidente**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - PRAZO

#### Contrato nº 037/2016 Processo Adm. nº 068/2016 Inexigibilidade

#### 026/2016

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AMOREIRA LTDA-ME, CNPJ: 01.098.785/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) constantes nas Tabelas SUS e Tabela CISNOP. Valor: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).  
 O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 21/06/2017.  
 Data assinatura: 25/07/2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PRAZO E VALOR

#### Contrato nº 014/2016 Processo Adm. nº 023/2016 Pregão 014/2016

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: INTERFACE ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, CNPJ: 15.465.385/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de CAPS II. Valor: R\$ 31.133,33 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).  
 O prazo do contrato fica aditado por 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2017.  
 Data assinatura: 26/07/2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PRAZO

#### Contrato nº 062/2015 Processo Adm. nº 104/2015 Inexigibilidade

#### 047/2015

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: L. R RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA CNPJ: 11.730.867/0001-19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos de Ecodoppler, Tomografia e Ultrassom constantes nas Tabelas SUS e Tabela CISNOP.  
 Valor: R\$ 1.339.796,50 (um milhão trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
 O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 11/08/2017.  
 Data assinatura: 26/07/2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PRAZO E VALOR

#### Contrato nº 039/2014 Processo Adm. nº 021/2014 Dispensa 0078/2014

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: VALDOMIRO SOUZA, CPF: 450.817.359-49

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Apoio do CAPS AD III Congonhinhas.  
 Valor: R\$ 821,10 (oitocentos e vinte um reais e dez centavos).  
 O prazo do contrato fica aditado a partir de 01/08/2017 até 30/08/2017.  
 Data assinatura: 26/07/2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PRAZO E VALOR

#### Contrato nº 038/2014 Processo Adm. nº 020/2014 Dispensa 006/2014

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, CNPJ: 04.993.593/0001-50

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Principal do CAPS AD III Congonhinhas.  
 Valor: R\$ 864,59 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).  
 O prazo do contrato fica aditado a partir de 14/08/2017 até 12/09/2017.  
 Data assinatura: 27/07/2017.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato nº 022/2017 Inexigibilidade nº 015/2017

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
 Contratado: CANED LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.339/0001-84

Objeto: Serviço de análise clínica (exames laboratoriais) constantes na Tabela SUS e Tabela CISNOP.  
 Valor total: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).  
 Assinantes: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
 KETULIN KARLA COELHO CANEDO PEJO CURSINO  
 Data de assinatura: 26/07/2017.  
 Prazo: 12 (doze) meses.

**SÍNULIA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 WILSON LOPES DA SILVA torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada à Sítio Santa Rosa - Rod. PR-090, Km 317, Lote 04 da Matrícula Nº 4.737, Zona Rural de Santa Cecília do Pavão - PR em 26/07/2017.

**SÍNULIA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 WILSON LOPES DA SILVA torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação Nº 13893 para Avicultura de Corte instalada à Sítio Santa Rosa - Rod. PR-090, Km 317, Lote 04 da Matrícula Nº 4.737, Zona Rural de Santa Cecília do Pavão - PR em 13/03/2014.

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02  
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Conselho Procópio-PR - CEP: 86.300-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail: geral@cidadeonline.com.br

**adJORIBR**  
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**3132-0060**  
**8654-1977**  
 Rua Benjamin Constant, 31 - Lote 1  
 Conselho Procópio - Paraná

## Câmara Nova Santa Bárbara - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 07/2016 A 06/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ MILHÕES) (PERÍODO 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	PAGAMENTOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	534.114,11	0,00
Personalidade	534.114,11	0,00
Personalidade e Previdência	0,00	0,00
Personalidade de Pessoal de Exercício de Funções de Confiança (2) (14.466.816,18)	0,00	0,00
Personalidade de Pessoal de Exercício de Funções de Confiança (previdência) (3)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (2) (14.466.816,18)	0,00	0,00
Previdência por Contribuição e Contribuição à Previdência	0,00	0,00
Previdência de Função (previdência de período anterior ao da aprovação)	0,00	0,00
Previdência de Função (previdência de período anterior ao da aprovação)	0,00	0,00
Previdência de Função com Restos a Pagar	0,00	0,00
Previdência (previdência) (14.466.816,18)	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (2) + (3)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A REL. ANTERIOR</b>
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2)	534.114,11	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (11) (12) (13) (14) (15)	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3)	534.114,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3) (4)	534.114,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3) (4) (5)	534.114,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3) (4) (5) (6)	534.114,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7)	534.114,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL LEGAL (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8)	534.114,11	0,00

**Ernesto Alexandre Basso**  
 Prefeito Municipal

**Ernesto Alexandre Basso**  
 Presidente da Câmara

**Ernesto Alexandre Basso**  
 Controlador Interno

## 9. Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1292/2018

Processo Nº: 253555/18

Data e hora da distribuição: 22/04/2018 15:45:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

## 10. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 253555/18**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

**INSTRUÇÃO Nº: 633/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.  
Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame.  
Contas Regulares.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO LEGISLATIVO</b>		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.		Nada Constatado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
<b>OUTRAS VERIFICAÇÕES</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

## PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	01/01/2017	31/12/2017	
Contador	GILMAR LOPES NOGUEIRA	848.194.309-63	01/01/2017	31/12/2017	PR039980/O
Controle Interno	CLEUNICE DE FATIMA VICENTE BIGNARDI	600.685.909-20	01/06/2017	31/12/2017	
Controle Interno	DAICE TOSTI DOS SANTOS	590.534.029-34	17/05/2017	31/05/2017	054092-O
Controle Interno	ROSANA RUY	038.204.629-37	01/01/2017	16/05/2017	

## 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 837/2016, de 22/11/2016.

### 1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	837/2016
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

### Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	50.295,00
TOTAL	50.295,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	50.295,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	50.295,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>688.500,00</b>	<b>688.500,00</b>	<b>671.569,43</b>	<b>- 16.930,57</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>688.500,00</b>	<b>688.500,00</b>	<b>671.569,43</b>	<b>- 16.930,57</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	638.500,00	683.795,00	668.850,43	668.850,43	668.850,43	14.944,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.000,00	590.295,00	581.774,17	581.774,17	581.774,17	8.520,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.500,00	93.500,00	87.076,26	87.076,26	87.076,26	6.423,74
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.705,00	2.719,00	2.719,00	2.719,00	1.986,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	4.705,00	2.719,00	2.719,00	2.719,00	1.986,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>688.500,00</b>	<b>688.500,00</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>16.930,57</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>688.500,00</b>	<b>688.500,00</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>16.930,57</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>688.500,00</b>	<b>688.500,00</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>671.569,43</b>	<b>16.930,57</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/05/2018 14:42

## 1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>671.569,43</b>	<b>720.581,68</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	671.569,43	720.581,68
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VI)</b>	<b>15.280,57</b>	<b>25.818,32</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>686.850,00</b>	<b>656.400,00</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VII)</b>	<b>110.008,95</b>	<b>294.339,77</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>110.008,95</b>	<b>107.364,34</b>	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	184.753,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Valores Restituíveis	110.008,95	109.586,41
Valores Restituíveis	110.008,95	107.364,34	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>276.975,43</b>	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	276.975,43	Realizável	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>796.858,95</b>	<b>1.040.739,77</b>
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>796.858,95</b>	<b>1.040.739,77</b>			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/05/2018 14:42

## 2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA BALANÇO PATRIMONIAL 12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diferido	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	656.832,80	654.113,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>656.832,80</b>	<b>654.113,80</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convênidos e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convênidas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/05/2018 14:42

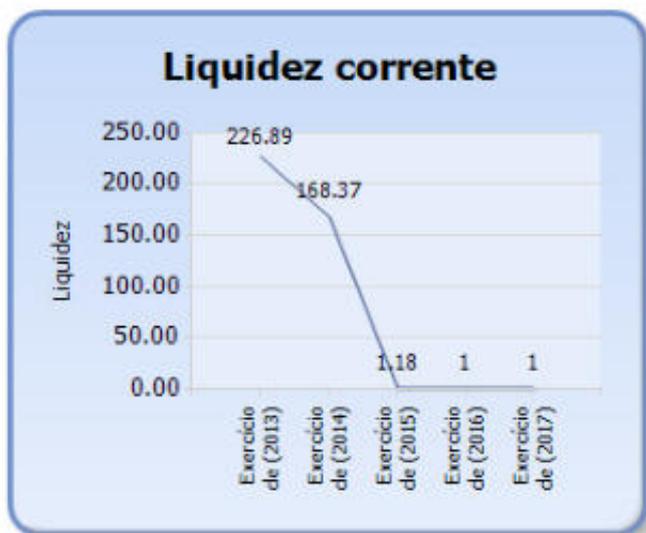
## 2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	141.865,25	625,25	141.240,00	226,89
Exercício de (2014)	232.621,61	1.381,61	231.240,00	168,37
Exercício de (2015)	276.975,43	234.677,66	42.297,77	1,18
Exercício de (2016)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2017)	0,00	0,00	0,00	-



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



## 2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>686.850,00</b>	<b>656.400,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>686.850,00</b>	<b>656.400,00</b>
Transferências Intra governamentais	686.850,00	656.400,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>684.131,00</b>	<b>592.609,06</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>591.485,67</b>	<b>493.996,74</b>
Remuneração a Pessoal	37.170,41	0,00
Encargos Patronais	36.847,70	32.831,47
Benefícios a Pessoal	9.711,50	9.400,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	507.756,06	451.765,27
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>77.364,76</b>	<b>72.794,00</b>
Uso de material de consumo	4.463,69	2.875,78
Serviços	72.901,07	69.918,22
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>15.280,57</b>	<b>25.818,32</b>
Transferências Intragovernamentais	15.280,57	25.818,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>2.719,00</b>	<b>63.790,94</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.719,00	338.544,30
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/05/2018 14:42

### 3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

## 3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	12.707.323,08	419.378,04	3,30	Normal
12/2015	13.860.092,36	432.680,79	3,12	Normal
6/2016	13.276.111,51	456.780,29	3,44	Normal
12/2016	13.887.926,48	482.806,90	3,48	Normal
6/2017	14.615.351,75	531.519,07	3,64	Normal
12/2017	14.333.533,45	580.163,45	4,05	Normal

## 4 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

## 5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

### 5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2016	11.203.142,45
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2017	784.219,97
Valor Total de despesa realizada em 2017	671.569,43
( - ) Despesa com Inativos	0,00
( + ) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
( - ) Despesa executada na Fonte 068	0,00
( + ) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
( = ) Total da Despesa Realizada	671.569,43
Percentual Aplicado	5,99



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

### 5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2017	784.219,97
Teto máximo para folha(70%)	548.953,98
Despesa realizada com folha de pagamento	581.774,17
(-) Obrigações Patronais	94.517,90
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	487.256,27
Percentual Aplicado	62,13
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

### 5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

## 6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

### 6.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

### 6.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS NO PROAR PARA A ENTIDADE EM 2017	

### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

### c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
275252/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2529/2015	Regular
230651/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1631/2016	Regular



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
244737/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4294/2016	Regular
283752/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CGM			

### PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativa ao exercício financeiro de 2017 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 17 de maio de 2018.

Ato emitido por PAULO COSTA CARVALHO - Analista de Controle - Matrícula nº 521388.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

## 11. Parecer

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

**PROTOCOLO Nº:** 253555/18  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**INTERESSADO:** CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 285/18

***Ementa:** Prestação de Contas Anual. Em preliminar, pela intimação das partes para apresentação de esclarecimentos relativos ao controle interno.*

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Carlos Dalberto Delmônico (gestor atual e das contas).

A Coordenadoria de Gestão Municipal-CGM (Instrução nº 633/18 – peça nº 10) opina conclusivamente pela regularidade das contas.

É o **relatório**.

Com a devida vênia, esta 4ª Procuradoria de Contas avalia que esta prestação de contas demanda a apresentação de esclarecimentos complementares em relação à qualificação das controladoras internas, cabendo enfatizar que as normativas internas deste Tribunal não tem o condão de suprimir a prerrogativa ministerial de requerer ***“qualquer providência ordenatória dos autos que lhe pareça indispensável à melhor instrução da matéria, bem como informações complementares ou elucidativas que entender conveniente”***, conforme previsto no art. 67 do Regimento Interno.

No caso em tela, verificamos que a função de controle interno da Câmara de Nova Santa Bárbara foi exercida no período em análise pelas servidoras Rosana Ruy de Souza (período de 01/01/2017 a 16/05/2017) e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi (período de 01/06/2017 a 31/12/2020), ambas ocupantes do cargo efetivo de ‘*assistente administrativo*’ no quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo, respectivamente.

Sendo assim, as servidoras ingressaram no serviço público para o exercício de funções que exigem formação técnica de nível médio, fato que não se coaduna com a

qualificação e o conhecimento requeridos para o desempenho das atribuições de controle interno, especialmente à luz das finalidades prescritas no art. 74 do texto constitucional, a saber:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Embora óbvia, tal conclusão não é resultado de mera elucubração teórica deste Procurador, mas de reiterados precedentes normativos desta Corte, dentre os quais destaco o Acórdão nº 867/10-Pleno, o Acórdão nº 356/11-Pleno e o recente e unânime<sup>1</sup> Acórdão nº 4433/17-Pleno de relatoria do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, cuja parte dispositiva fixou a tese normativa e vinculante sobre a possibilidade de servidor efetivo ocupante de cargo nível médico ser designado como controlador interno “**desde que detenha formação/conhecimentos para tanto**”.

Necessário, portanto, que este órgão de controle externo verifique a qualificação técnica das controladoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi, sob pena de se autorizar um controle interno meramente formal no cumprimento de atividade fundamental para a realização de gestões responsáveis e transparentes, com vista a impedir o erro, a fraude e a ineficiência.

---

<sup>1</sup> Votaram com o Relator os Conselheiros Nestor Baptista, Fernando Augusto Mello Guimarães, Ivan Bonilha, Fabio Camargo e Ivens Zschoerper Linhares.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

Transigir a respeito de tais qualificantes, importa na odiosa circunstância de que a almejada eficácia do controle fique restrita à visão e à vontade do administrador, com risco de se tornar inoperante.

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas, em **PRELIMINAR**, opina pela intimação da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, a fim de que seja demonstrado, mediante apresentação de documentos comprobatórios, se as servidoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi possuem conhecimentos técnicos pertinentes à área de controle interno, tais como direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública.

É o parecer.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas

Ato emitido por:

Mônica Roeder

## 12. Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

**Processo nº:** 253555/18  
**Origem:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**Interessado:** CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
**Advogado/Procurador**  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Despacho:** 710/18

Tratam os autos de prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Carlos Dalberto Delmônico.

Tendo-se em vista o contido no Parecer nº 285/18 do Ministério Público de Contas, determino intimação da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, na pessoa de seu atual representante legal, e do senhor Carlos Dalberto Delmônico, para que seja assegurado, aos interessados, o exercício do direito ao contraditório.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 29 de maio de 2018.

**FABIO CAMARGO**  
**Conselheiro**

### 13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 253555/18  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**Gestor atual** - CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
**Gestor das Contas** - CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
**Interessado** - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3259/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 710/2018, foi disponibilizada no dia 04/06/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) , **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA e CARLOS DALBERTO DELMÔNICO.**

Diretoria de Protocolo, em 04/06/2018

Documento assinado digitalmente

**ARLEI DE FREITAS**

**TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133**

## 14. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 253555/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 710/2018 – Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1836, do dia 04/06/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/06/2018

15. Recibo de Petição Intermediária - 429556-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 429556/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 253555/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Referente Parecer 285-2018)

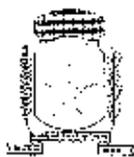
PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CPF 440.315.219-87**

Email: **camaransb@onda.com.br**

Telefone: **32661119**

Curitiba, 19 de junho de 2018 14:48:50

16. Petição (Referente Parecer 285-2018)



# **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DD. PROCURADOR**

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA 4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

Protocolo nº : **253555/18**

Assunto: **Prestação de Contas Anual**

Ref. Parecer: **285/18**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Carlos Dalberto Delmônico**, em atenção ao **Parecer nº: 285/18**, referente à análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2017, do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **Protocolo nº 253555/18**, que determinou fosse verificada a qualificação técnica das **Controladoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi**, vem com devido respeito e acato, dentro do prazo legal expor e requerer o que se segue:

Que com relação a funcionária **Rosana Ruy de Souza**, temos a informar que a mesma é concursada ao Cargo de Assistente Administrativo pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Concurso Público nº 001/2006, o qual exigia como escolaridade nível Superior.

Admitida em 28/06/2006 através do Decreto nº 060/2006, a funcionária exerceu a função de auxiliar de Tesouraria por um período de 2 anos.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Fone (043) 3266-1119 - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E - mail: admcamaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br

Nova Santa Bárbara - Paraná



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Tribuna do Paraná

Exerceu função Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 6 meses.

Foi Secretária do Bem Estar Social e do Trabalho, Portaria nº 016/2009, por um período de 6 meses.

No período de abril de 2009 a fevereiro de 2013, exerceu a função de Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar, nomeada pela Portaria nº 082/2009.

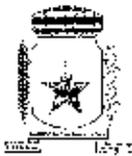
Por fim, fora nomeada ao cargo de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através da Portaria nº 014/2013, cargo que exerceu pelo período de 01 de março de 2013 a dezembro de 2016. Vale ressaltar que neste período houve uma alteração na Lei nº 577/2011 – Que dispunha sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que daí em diante passou a fiscalizar além do Executivo Municipal e a Autarquia, também o Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Em Janeiro de 2017, foi nomeada através da Portaria nº 002/2017, novamente ao cargo de confiança de Controle Interno e conseqüentemente exonerada em abril de 2017.

Cabe ressaltar que a referida funcionária possui Nível Superior em Engenharia da Computação (Diploma anexo) e participou de diversos cursos técnicos oferecidos por esse Tribunal de Contas (cursos descritos abaixo), dentre outros, além de ser funcionária de carreira e ter passado por vários setores da Administração Pública.

Sendo pois entendimento, deste Legislativo Municipal, que a Senhora Rosana Ruy de Souza, possuía escolaridade, experiência e conhecimento técnico suficiente a exercer e realizar o Controle Interno desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, cujo Controle Interno à época era realizado de forma Centralizada.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- Auditoria Interna e Fiscal do Contrato, oferecido pela Empresa Boeing & Rocha LTDA (Abril de 2015);
- Siconv para Convenientes 1 – Visão Geral, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (março a abril de 2017).

Que com relação a funcionária **Cleunice de Fátima Vicente Bignardi**, a mesma ocupa junto ao Legislativo Municipal o cargo de Secretária, desde o ano de 2001, quando foi aprovada em concurso público, sendo que desde então sempre foi a referida funcionária quem fazia, em conjunto com Contador de Cargo em Comissão, a parte contábil e financeira da Câmara Municipal.

Que no ano de 2007, a Senhora Cleunice, passou a receber gratificação diante do fato de acumular função, respondendo pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que a referida funcionária foi nomeada para acumular função de Controle Interno, vez que à época a mesma era a única funcionária Concursada pelo Legislativo, os demais contratados eram todos de Cargos Comissionados.

Em meados do ano de 2008, após a regularização dos cargos e concurso público realizado em setembro de 2007, é que novos funcionários Concursados passaram a ser contratados.

No início do ano de 2008 a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, contratou seu segundo funcionário Concursado, o Senhor Gilmar Lopes Nogueira, para exercer o cargo de Contador.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

estado do Paraná

Em 2009, fora contratado a funcionária Maria Christine Wilcken, para o cargo de Advogada, e a Senhora Gedalva Marina Covre, para o cargo de Serviços Gerais.

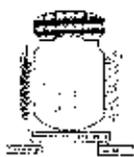
Assim, formou-se o quadro de funcionários do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, composto por apenas 04 [quatro] funcionários. Sendo que até hoje este é o quadro de funcionários deste Legislativo Municipal.

Há que se frisar que o quadro reduzido de funcionários se dá principalmente pelo porte do Município e sua arrecadação.

Ainda, por um período, e diante de exigências impostas pelo Ministério Público, o Controle Interno desta Câmara Municipal passou a ser Centralizado, sendo pois exercido pela funcionária que também respondia pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal (Rosana Ruy de Souza).

No ano de 2017, houve entendimento do Plenário deste Legislativo Municipal, e inclusive baseado em nova decisão do Ministério Público, que o Controle Interno deveria passar novamente a ser Decentralizado, ou seja, exercido por funcionário do quadro próprio deste Legislativo, e não mais por funcionário da Prefeitura, inclusive devido a orientações do Núcleo Regional de Trabalho e Proteção do Patrimônio Público do Norte Pioneiro (NRTPPNP), que entendeu pela separação e independência dos poderes.

Assim, seguindo orientações, resolveu-se por nomear novamente a Senhora Cleunice, para responder pelo Controle Interno.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Município de Nova Santa Bárbara, Paraná

Que a Senhora Cleunice vem acumulando os cargos de Secretária e Controle Interno, diante do entendimento de que a mesma seria a única funcionária que poderia e que teria condições de exercer ambas as funções.

Ainda, foi entendimento desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que a senhora Cleunice teria condições de responder pelo Controle Interno diante da ampla experiência que a mesma possui nas áreas financeira, contábil e administrativa, experiência esta adquirida pelos 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que, com relação ao conhecimento técnico da referida funcionária, temos a informar, que a mesma, apesar de não possuir curso superior, à época, quando cursou o Ensino Médio, o mesmo era ministrado como sendo curso básico em Administração, sendo que o Ensino Médio foi cursado como sendo de Administração que incluía suas matérias básicas.

Cabe ressaltar ainda, que a Senhora Cleunice realizou alguns cursos ministrados por esse Tribunal de Contas, cursos aliás específicos da área de Controle Interno.

Assim, este Legislativo Municipal entende que a Senhora Cleunice de Fátima Vicente Bignardi, possui sim experiência e conhecimento técnico suficiente a exercer e realizar o Controle Interno desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que, nunca houve preocupação com relação a questão, pois quando da decisão por sua nomeação esta Casa de Leis se orientou por



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

diversas Decisões já tomadas pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como se pode observar:

*“É possível que o controle interno do Poder Legislativo municipal seja exercido pelo controlador interno do Executivo, nos termos indicados no artigo 31 da Constituição Federal (CF/1988); assim como é regular que cada poder tenha seu próprio controle interno, com atuação de forma integrada, nos termos dos artigos 70 e 74 da CF/88, bem como dos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).*

**Também podem exercer o controle interno das câmaras municipais o servidor em estágio probatório e o ocupante de cargo efetivo de nível médio, desde que detenham conhecimentos e formação para tanto.”**

## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N.º: 694275/15

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

INTERESSADO: JOSÉ SCHNEIDERS, MARIO CESAR MARCONDES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

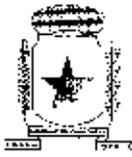
### **ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno**

**EMENTA** . Consultas. Câmara Municipal de Missal e Câmara Municipal de Telêmaco Borba. Questionamentos versando sobre condições para o exercício do controle interno no Poder Legislativo. 2. Não é possível (regular) que o único advogado que ocupa cargo efetivo na Câmara Municipal exerça cumulativamente as atribuições de seu cargo com as de controlador interno, mesmo com quadro reduzido de servidores e na ausência de outro servidor efetivo. 3. Não é possível (regular) que ocupante de cargo em comissão de assessor jurídico da presidência da Câmara de Vereadores labore pareceres em procedimentos licitatórios para que o único advogado

RUA WILHELMO DIETRICHEM DE MORAES, 119 - FONE (043) 3200-1119 - CEP 93.201.800/0001-00

E-mail: admcamaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br

Nova Santa Bárbara - Paraná



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Cidade de Nova Santa Bárbara

efetivo atue como controlador interno. 4. O servidor em estágio probatório pode exercer as funções de controlador interno. 5. É possível (regular) que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos indicados no caput do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, assim como que cada Poder tenha seu próprio controle interno, ressalvado o entendimento do relator de que cada Poder deve contar com o seu próprio controle interno, e de que não seria possível a dualidade de modelos. **6. É possível (regular) que servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como controlador interno, desde que detenha formação/conhecimentos para tanto.** [grifo nosso].

Diante de todo o exposto, e, devidamente cumprido, esperamos ter ilidido o apontamento preliminar emitido pela 4ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, requerendo pois, nesta oportunidade, nova análise para que as Contas do Legislativo Municipal relativas ao Exercício Financeiro 2017 em questão, sejam julgadas regulares.

Certos de termos atendido ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
**Carlos Balbeto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2018.

OF.: nº 069/2018

REF: ENCAMINHA CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao **Parecer nº: 285/18**, referente à análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2017, do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **Protocolo nº 253555/18**, dentro do prazo legal, encaminhar **CONTRADITÓRIO**, que solicitamos seja devidamente recebido, protocolado e distribuído ao setor competente, para apreciação por este Colendo Tribunal.

Devidamente cumprido, esperamos ter ilidido o apontamento preliminar emitido pela 4ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, requerendo pois, nesta oportunidade, nova análise para que as Contas do Legislativo Municipal relativas ao Exercício Financeiro 2017 em questão, sejam julgadas regulares.

Certos de termos ateno do ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DD. PROCURADOR**

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA 4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

**CURITIBA- Paraná.**



ÓRGÃO / SÍMBOLO / DEF

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE CLEUNICE DE FÁTIMA VICENTE -

FILHA DE Aparecido Vicente -

E DE Almeida Arnelina Vicente -

NASCIDA EM 17 DE Junho DE 1965, EM Barragem do Pavão -

ESTADO DO Paraná - , CONCLUIU NESTE ESTABELECIMENTO

O ENSINO DE 2º GRAU, NOS TERMOS DA LEI 5.692/73 E NORMAS

LEGAIS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Barragem do Pavão -

19 DE dezembro DE 1986 -

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
nome e assinatura

Agência de Ensino

DIRETOR

nome e assinatura

Nº REGISTRO/AUTORIZAÇÃO 1960/86

Nº REGISTRO/AUTORIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES

# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



Reitoria da Universidade Norte do Paraná,

em uso de suas atribuições e tendo em vista a matrícula em 05 de julho de 2006 do curso de

## Graduação em Engenharia

e a sessão setorial de colação de grau em 11 de agosto de 2006, confere o título de

## Engenheiro da Computação a

**Rosana Ruy**

brasileira, natural do Paraná, nascida a 05 de abril de 1964, RG 9.200.702 0 P3, e confere-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Local: Itaipava, 23 de março de 2007

  
Reitor



<p>UNOPAR</p> <p>Diploma nº 0310 arrolado no Livro 001 Fls. 032.</p>	<p>CURSO DE ENGENHARIA</p> <p>Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.406 de 19/05/04 - publicada no D.O.U. 20/05/04.</p>	<p>Universidade Norte do Paraná</p> <p>Apostila</p> <p>Este Diploma confere a Habilitação: Engenharia de Computação.</p> <p>Conclusão: 08/07/2008</p> <p>Local: Londrina, 08 de agosto de 2007.</p>  <p>Prof. Helio Rodolfo Navarro</p> <p>Pró-Reitor Acadêmico pro tempore</p>	<p>UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR</p> <p>PRÓ-REITORIA ACADÊMICA</p> <p>Divisão de Registro de Diplomas</p> <p>Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e Resolução COMSUN UNOPAR nº 058/2004, de 07/09/2004.</p> <p>Diploma registrado sob nº 11596 Livro 007 Folha 2065 Processo nº 11494.</p> <p>Habilitação (es) autorizada(s) nesta data, no termo do registro: Engenharia de Computação.</p> <p>Local: Londrina, 08 de julho de 2007.</p>  <p>Prof. Helio Rodolfo Navarro</p> <p>Pró-Reitor Acadêmico pro tempore</p>	<p>APOSTILA</p> <p>Nomeação do Prof. Helio Rodolfo Navarro - Pró-Reitor Acadêmico pro tempore, Portaria GR nº 044/2007 de 23/03/2007.</p>
--	--	--	--	---

17. Recibo de Petição Intermediária - 429602-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 429602/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 253555/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Referente Parecer 285-2018)

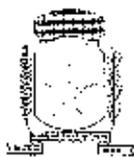
PETICIONÁRIO: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**, CPF 440.315.219-87, em seu próprio nome.

Email: **camaransb@onda.com.br**

Telefone: **32661119**

**Curitiba, 19 de junho de 2018 14:52:39**

18. Petição (Referente Parecer 285-2018)



# **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DD. PROCURADOR**

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA 4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

Protocolo nº : **253555/18**

Assunto: **Prestação de Contas Anual**

Ref. Parecer: **285/18**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Carlos Dalberto Delmônico**, em atenção ao **Parecer nº: 285/18**, referente à análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2017, do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **Protocolo nº 253555/18**, que determinou fosse verificada a qualificação técnica das **Controladoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi**, vem com devido respeito e acato, dentro do prazo legal expor e requerer o que se segue:

Que com relação a funcionária **Rosana Ruy de Souza**, temos a informar que a mesma é concursada ao Cargo de Assistente Administrativo pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Concurso Público nº 001/2006, o qual exigia como escolaridade nível Superior.

Admitida em 28/06/2006 através do Decreto nº 060/2006, a funcionária exerceu a função de auxiliar de Tesouraria por um período de 2 anos.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Tribunal de Contas do Paraná

Exerceu função Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 6 meses.

Foi Secretária do Bem Estar Social e do Trabalho, Portaria nº 016/2009, por um período de 6 meses.

No período de abril de 2009 a fevereiro de 2013, exerceu a função de Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar, nomeada pela Portaria nº 082/2009.

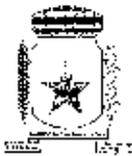
Por fim, fora nomeada ao cargo de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através da Portaria nº 014/2013, cargo que exerceu pelo período de 01 de março de 2013 a dezembro de 2016. Vale ressaltar que neste período houve uma alteração na Lei nº 577/2011 – Que dispunha sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que daí em diante passou a fiscalizar além do Executivo Municipal e a Autarquia, também o Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Em Janeiro de 2017, foi nomeada através da Portaria nº 002/2017, novamente ao cargo de confiança de Controle Interno e conseqüentemente exonerada em abril de 2017.

Cabe ressaltar que a referida funcionária possui Nível Superior em Engenharia da Computação (Diploma anexo) e participou de diversos cursos técnicos oferecidos por esse Tribunal de Contas (cursos descritos abaixo), dentre outros, além de ser funcionária de carreira e ter passado por vários setores da Administração Pública.

Sendo pois entendimento, deste Legislativo Municipal, que a Senhora Rosana Ruy de Souza, possuía escolaridade, experiência e conhecimento técnico suficiente a exercer e realizar o Controle Interno desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, cujo Controle Interno à época era realizado de forma Centralizada.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- Auditoria Interna e Fiscal do Contrato, oferecido pela Empresa Boeing & Rocha LTDA (Abril de 2015);
- Siconv para Convenientes 1 – Visão Geral, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (março a abril de 2017).

Que com relação a funcionária **Cleunice de Fátima Vicente Bignardi**, a mesma ocupa junto ao Legislativo Municipal o cargo de Secretária, desde o ano de 2001, quando foi aprovada em concurso público, sendo que desde então sempre foi a referida funcionária quem fazia, em conjunto com Contador de Cargo em Comissão, a parte contábil e financeira da Câmara Municipal.

Que no ano de 2007, a Senhora Cleunice, passou a receber gratificação diante do fato de acumular função, respondendo pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que a referida funcionária foi nomeada para acumular função de Controle Interno, vez que à época a mesma era a única funcionária Concursada pelo Legislativo, os demais contratados eram todos de Cargos Comissionados.

Em meados do ano de 2008, após a regularização dos cargos e concurso público realizado em setembro de 2007, é que novos funcionários Concursados passaram a ser contratados.

No início do ano de 2008 a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, contratou seu segundo funcionário Concursado, o Senhor Gilmar Lopes Nogueira, para exercer o cargo de Contador.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

estado do Paraná

Em 2009, fora contratado a funcionária Maria Christine Wilcken, para o cargo de Advogada, e a Senhora Gedalva Marina Covre, para o cargo de Serviços Gerais.

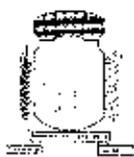
Assim, formou-se o quadro de funcionários do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, composto por apenas 04 [quatro] funcionários. Sendo que até hoje este é o quadro de funcionários deste Legislativo Municipal.

Há que se frisar que o quadro reduzido de funcionários se dá principalmente pelo porte do Município e sua arrecadação.

Ainda, por um período, e diante de exigências impostas pelo Ministério Público, o Controle Interno desta Câmara Municipal passou a ser Centralizado, sendo pois exercido pela funcionária que também respondia pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal (Rosana Ruy de Souza).

No ano de 2017, houve entendimento do Plenário deste Legislativo Municipal, e inclusive baseado em nova decisão do Ministério Público, que o Controle Interno deveria passar novamente a ser Decentralizado, ou seja, exercido por funcionário do quadro próprio deste Legislativo, e não mais por funcionário da Prefeitura, inclusive devido a orientações do Núcleo Regional de Trabalho e Proteção do Patrimônio Público do Norte Pioneiro (NRTPPNP), que entendeu pela separação e independência dos poderes.

Assim, seguindo orientações, resolveu-se por nomear novamente a Senhora Cleunice, para responder pelo Controle Interno.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Município de Nova Santa Bárbara, Paraná

Que a Senhora Cleunice vem acumulando os cargos de Secretária e Controle Interno, diante do entendimento de que a mesma seria a única funcionária que poderia e que teria condições de exercer ambas as funções.

Ainda, foi entendimento desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que a senhora Cleunice teria condições de responder pelo Controle Interno diante da ampla experiência que a mesma possui nas áreas financeira, contábil e administrativa, experiência esta adquirida pelos 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que, com relação ao conhecimento técnico da referida funcionária, temos a informar, que a mesma, apesar de não possuir curso superior, à época, quando cursou o Ensino Médio, o mesmo era ministrado como sendo curso básico em Administração, sendo que o Ensino Médio foi cursado como sendo de Administração que incluía suas matérias básicas.

Cabe ressaltar ainda, que a Senhora Cleunice realizou alguns cursos ministrados por esse Tribunal de Contas, cursos aliás específicos da área de Controle Interno.

Assim, este Legislativo Municipal entende que a Senhora Cleunice de Fátima Vicente Bignardi, possui sim experiência e conhecimento técnico suficiente a exercer e realizar o Controle Interno desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Que, nunca houve preocupação com relação a questão, pois quando da decisão por sua nomeação esta Casa de Leis se orientou por



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

diversas Decisões já tomadas pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como se pode observar:

*“É possível que o controle interno do Poder Legislativo municipal seja exercido pelo controlador interno do Executivo, nos termos indicados no artigo 31 da Constituição Federal (CF/1988); assim como é regular que cada poder tenha seu próprio controle interno, com atuação de forma integrada, nos termos dos artigos 70 e 74 da CF/88, bem como dos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).*

**Também podem exercer o controle interno das câmaras municipais o servidor em estágio probatório e o ocupante de cargo efetivo de nível médio, desde que detenham conhecimentos e formação para tanto.”**

## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N.º: 694275/15

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

INTERESSADO: JOSÉ SCHNEIDERS, MARIO CESAR MARCONDES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

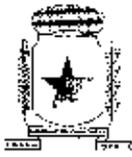
### **ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno**

**EMENTA** . Consultas. Câmara Municipal de Missal e Câmara Municipal de Telêmaco Borba. Questionamentos versando sobre condições para o exercício do controle interno no Poder Legislativo. 2. Não é possível (regular) que o único advogado que ocupa cargo efetivo na Câmara Municipal exerça cumulativamente as atribuições de seu cargo com as de controlador interno, mesmo com quadro reduzido de servidores e na ausência de outro servidor efetivo. 3. Não é possível (regular) que ocupante de cargo em comissão de assessor jurídico da presidência da Câmara de Vereadores labore pareceres em procedimentos licitatórios para que o único advogado

Rua Waldemar Dinencourt de Moraes, 119 - Fone (043) 3200-1119 - Caixa P. 93.201.800/0001-07

E-mail: admcamaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br

Nova Santa Bárbara - Paraná



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Cidade de Nova Santa Bárbara

efetivo atue como controlador interno. 4. O servidor em estágio probatório pode exercer as funções de controlador interno. 5. É possível (regular) que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos indicados no caput do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, assim como que cada Poder tenha seu próprio controle interno, ressalvado o entendimento do relator de que cada Poder deve contar com o seu próprio controle interno, e de que não seria possível a dualidade de modelos. **6. É possível (regular) que servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como controlador interno, desde que detenha formação/conhecimentos para tanto.** [grifo nosso].

Diante de todo o exposto, e, devidamente cumprido, esperamos ter ilidido o apontamento preliminar emitido pela 4ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, requerendo pois, nesta oportunidade, nova análise para que as Contas do Legislativo Municipal relativas ao Exercício Financeiro 2017 em questão, sejam julgadas regulares.

Certos de termos atendido ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
**Carlos Balbeto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2018.

OF.: nº 069/2018

REF: ENCAMINHA CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao **Parecer nº: 285/18**, referente à análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2017, do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **Protocolo nº 253555/18**, dentro do prazo legal, encaminhar **CONTRADITÓRIO**, que solicitamos seja devidamente recebido, protocolado e distribuído ao setor competente, para apreciação por este Colendo Tribunal.

Devidamente cumprido, esperamos ter ilidido o apontamento preliminar emitido pela 4ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, requerendo pois, nesta oportunidade, nova análise para que as Contas do Legislativo Municipal relativas ao Exercício Financeiro 2017 em questão, sejam julgadas regulares.

Certos de termos ateno do ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DD. PROCURADOR**

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA 4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

**CURITIBA- Paraná.**



# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTABELECIAMENTO

Col. Est. Deolindo C. de Mello - Ens. 1.º e 2.º Graus -

CÓDIGO

---

S. I. P. C.

---

LOCALIDADE

Santa Cecília do Pavão -

---

---

ENTIDADE MANTENEDORA

Governo do Estado do Paraná -

---

---

HABILITAÇÃO

Ensino em Administração -

---

---

TOTAL DA CARGA HORÁRIA

2.550

DECRETO DE CRIAÇÃO

1.225/83

---

---

EDUC. GERAL - 1.088

---

---

---

---

HISTÓRICO ESCOLAR

ENSINO DE 2º GRAU

Colégio Estadual Deolindo C. de Mello

Município de Santa Cecília do Pavão - PR

Santa Cecília do Pavão - PR

CAMPO DE ESTABELECIMENTO

---

CURSO

---

ESTADO

Paraná -

ALUNO

CIÊNCIA DE FAMÍLIA VICENTE - R.S. 4.042.380-0

DATA DE NASCIMENTO

17/06/69

LOCALIDADE

Santa Cecília do Pavão -

FILIAÇÃO

PAI - Aparecido Vicente -

MÃE - Antônia Irvelina Vicentini -

RESULTADO

2550

AP.

850

ESTADO

Paraná -

FORMAÇÃO ESPECIAL

---

ARTIGO 7º

---

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ÓRGÃO / SÍMBOLO / DEF

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE CLEUNICE DE FÁTIMA VICENTE -

FILHA DE Aparecido Vicente -

E DE Almeida Arnelina Vicente -

NASCIDO EM 17 DE Junho DE 1965, EM Santa Cecília do Pavão -

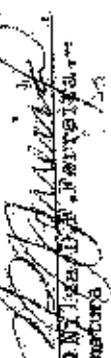
ESTADO DO Paraná - , CONCLUIU NESTE ESTABELECIMENTO

O ENSINO DE 2º GRAU, NOS TERMOS DA LEI 5.692/73 E NORMAS

LEGAIS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Santa Cecília do Pavão, 19 DE dezembro DE 1986.

Agência de Ensino



SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Estado do Paraná

DIRETOR

PLAZZA

DE SÃO CARLOS

Nº REGISTRO/AUTORIZAÇÃO 1960/86

Nº REGISTRO/AUTORIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES

# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



Reitoria da Universidade Norte do Paraná,

em uso de suas atribuições e tendo em vista a certidão em 05 de julho de 2006 do curso de

## Graduação em Engenharia

e a sessão setorial de colação de grau em 11 de agosto de 2006, confere o título de

## Engenheiro da Computação a

**Rosana Ruy**

brasileira, natural do Paraná, nascida a 05 de abril de 1964, RG 9.200.702 0 P3, e confere-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Local: Itaipava, 23 de março de 2007

  
Reitor



<p>UNOPAR</p> <p>Diploma nº 0310 arrolado no Livro 001 Fls. 032.</p>	<p>CURSO DE ENGENHARIA</p> <p>Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.406 de 19/05/04 - publicada no D.O.U. 20/05/04.</p>	<p>Universidade Norte do Paraná</p> <p>Apostila</p> <p>Este Diploma confere a Habilitação: Engenharia de Computação.</p> <p>Conclusão: 08/07/2008</p> <p>Local: Londrina, 08 de agosto de 2007.</p>  <p>Prof. Helio Rodolfo Navarro</p> <p>Pró-Reitor Acadêmico pro tempore</p>	<p>UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR</p> <p>PRÓ-REITORIA ACADÊMICA</p> <p>Divisão de Registro de Diplomas</p> <p>Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e Resolução COMSUN UNOPAR nº 058/2004, de 07/09/2004.</p> <p>Diploma registrado sob nº 11596 Livro 007 Folha 2065 Processo nº 11494.</p> <p>Habilitação (es) autorizada(s) nesta data, no termo do registro: Engenharia de Computação.</p> <p>Local: Londrina, 08 de julho de 2007.</p>  <p>Prof. Helio Rodolfo Navarro</p> <p>Pró-Reitor Acadêmico pro tempore</p>	<p>APOSTILA</p> <p>Nomeação do Prof. Helio Rodolfo Navarro - Pró-Reitor Acadêmico pro tempore, Portaria GR nº 044/2007 de 23/03/2007.</p>
--	--	--	--	---

## 19. Instrução



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Processo n.º : **253555/18 - TC**

Entidade : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017**

Instrução n.º : **2570/18 - CGM**

**EMENTA: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara. Prestação de Contas do Exercício de 2017. Manifestação em atendimento ao Parecer nº 285/18 – Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, peça processual nº 11.**

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício financeiro de 2017, cuja análise realizada por esta Coordenadoria, encontra-se consubstanciada na Instrução nº 633/18 - Primeiro Exame, peça processual nº 10, sendo que segundo metodologia e escopo previamente definidos, para processos da espécie e período, foi concluído por: Contas Regulares.

Por seu turno, o Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 285/18, peça processual nº 11, concluiu pela intimação da Entidade para apresentação de esclarecimentos, conforme seque:

*“...a fim de que seja demonstrado, mediante apresentação de documentos comprobatórios, se as servidoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi possuem conhecimentos técnicos pertinentes à área de controle interno, tais como direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública”.*

Conforme Despacho nº 710/18, peça processual nº 12, do Relator, Conselheiro Fabio Camargo, foi solicitada a intimação da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, na pessoa de seu atual representante legal, e do senhor Carlos Dalberto Delmônico, para que seja assegurado, aos interessados, o exercício do direito ao contraditório, tendo como prazo regimental 15 (quinze) dias, para que se manifestem em relação ao Parecer nº 285/18, o que ocorreu através da Comunicação Eletrônica nº 3259/18, peça processual nº 13.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Mediante Petição Intermediária nº 429556/18 e 429602/18, peças processuais nº 15 a 18, o Sr. Carlos Dalberto Delmônico, atual Presidente da Câmara Municipal, encaminha defesa, motivo pelo qual retornam os autos para análise.

Face ao exposto, verifica-se que o atual responsável informa, em relação a funcionária Rosana Ruy de Souza, que a mesma é concursada no cargo de Assistente Administrativo da prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do concurso Público nº 001/2006, o qual exigia como escolaridade nível superior, sendo admitida em 28/06/2006 através do Decreto nº 060/2006 e exercendo a função de auxiliar de tesouraria por um período de 2 anos, função administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 meses, secretária do Bem Estar Social e do Trabalho, Portaria 016/2009, por um período de 6 meses, secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Portaria nº 082/2009, no período de abril/2009 a fevereiro/2013 e, por fim, fora nomeada para o cargo de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Portaria nº 014/2013, sendo que permaneceu no cargo de 01/03/2013 até 31/12/2016..

Ressalta que neste período houve uma alteração na Lei nº 577/2011, que dispunha sobre o Sistema de Controle Interno, sendo que a partir daí passou a fiscalizar além do Executivo Municipal e a Autarquia, também o Legislativo Municipal.

Relata que em janeiro de 2017, mediante Portaria nº 002/2017 foi novamente nomeada através da Portaria nº 002/2017 para o cargo de confiança do Controle Interno e exonerada em abril/2017.

Informa que a referida funcionária possui nível superior em Engenharia da Computação e participou de diversos cursos técnicos oferecidos por este Tribunal, dentre outros, além de ser funcionária de carreira e ter passado por vários setores da Administração Pública.

Finaliza, ressaltando que entende que a Sra. Rosana Ruy de Souza, possuía escolaridade, experiência e conhecimento técnico suficiente para exercer e realizar o controle interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, cujo controle à época era realizado de forma centralizada, bem como encaminha a relação de cursos que a servidora participou, conforme segue:



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## **Cursos ofertados pelo TCE-PR:**

- Parâmetros para uma Boa Gestão Pública (abril de 2013);
- SIM-AM 2013 – Técnicas e Práticas Específicas Rumo ao Fechamento dos Meses iniciais de 2013 (julho de 2013);
- Transferências Voluntárias e o SIT – Sistema Integrado de Transferências (julho de 2013);
- Aspectos Gerais das Transferências Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT – Sistema Integrado de Transferências (maio de 2014);
- Prestação de Contas Municipais: Problemas & Soluções (março de 2015);
- Online – SIAP: Passo a Passo – Módulo Quadro de Cargos/Empregos/Funções – Turma 1510SIAP05 (Outubro de 2015);
- Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil: Pontos Essenciais da Lei Nº 13.019/14 na Visão do TCE/PR (Novembro de 2015);
- Procedimentos Contábeis no Encerramento dos Mandatos (Abril de 2016);
- Início de Mandato – Módulo Fiscalização Municipal e Atos de Pessoal (Fevereiro de 2017);
- Início de Mandato – Módulo Transferências Voluntárias (Fevereiro de 2017);
- Simpósio para Vereadores (março de 2017);

## **Outros cursos realizados:**

- Programa de Capacitação para Elaboração do PPA Municipal, oferecido pela Escola de Governo do Paraná e parcerias (julho de 2013);
- Capacitação Técnica presencial sobre a Lei de Acesso à Informação, oferecido pela Controladoria-Geral da União (outubro de 2013);
- Auditoria Interna e Fiscal de Contrato, oferecido pela Empresa Boeing & Rocha LTDA (Abril de 2015);
- Siconv para Convenientes 1 – Visão Geral, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (março a abril de 2017).

Quanto a funcionária Cleunice de Fátima Vicente Bignardi, informa que ocupa junto ao Legislativo Municipal, o cargo de Secretária, desde o ano de 2001, quando foi aprovada em concurso público, sendo que desde então sempre foi a referida funcionária que fazia, em conjunto com o contador de cargo em comissão, a parte contábil e financeira da Câmara Municipal.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Relata que ano de 2007, a Sra. Cleunice passou a receber gratificação diante do fato de acumular função, respondendo pelo controle interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que foi nomeada para tal função, uma vez que à época era a única funcionária concursada pelo Legislativo. Os demais cargos eram todos cargos comissionados.

Informa que em meados do ano de 2008, após regularização dos cargos e concurso público realizado em 2007, é que novos funcionários concursados passaram a ser contratados, sendo nomeado o Sr. Gilmar Lopes Nogueira para exercer o cargo de contador.

Ressalta que em 2009, fora contratada a Sra. Maria Christine Wilcken, para o cargo de advogada e a Sra. Gedalva Marina Covre, para o cargo de serviços gerais, formando, assim o quadro de servidores do Legislativo, composto por apenas 04 funcionários, o que permanece até hoje.

Informa, que por um período, e diante de exigências impostas pelo Ministério Público, o controle interno da Câmara foi centralizado, sendo exercido pela funcionária que também respondia pelo controle interno da Prefeitura Municipal, Sra. Rosana Ruy.

Esclarece que em 2017, houve entendimento do plenário do Legislativo Municipal, e inclusive baseado em nova decisão do Ministério Público, que o controle interno deveria passar novamente a ser descentralizado, ou seja, exercido por funcionário do quadro próprio do Legislativo, e não mais por funcionário da prefeitura, inclusive, devido a orientações do Núcleo Regional de Trabalho e Proteção do Patrimônio Público do Norte Pioneiro, que entendeu pela separação e independência dos poderes, e sendo assim, novamente foi nomeada a Sra. Cleunice para responder pelo controle interno, acumulando o cargo de Secretária e Controle Interno.

Esclarece ainda, que a Sra. Cleunice, no entendimento da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, teria condições de responder pelo controle interno, diante da ampla experiência que a mesma possui nas áreas financeira, contábil e administrativa, a qual adquiriu nos 20 anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ressalta, em relação ao conhecimento técnico, que apesar de não possuir curso superior, quando cursou o ensino médio, o mesmo era ministrado como sendo curso em Administração, com matérias específicas, bem como informa que a servidora participou de alguns cursos realizados por este Tribunal de Contas, específicos da área de controle interno, entendendo, assim, que a Sra. Cleunice de Fátima Bignardi, possui experiência e conhecimento técnico suficiente a exercer e realizar o controle interno da Câmara.

Finaliza, salientando que nunca houve preocupação com relação a questão, pois se orientou em diversas decisões já tomadas pelo Plenário deste Tribunal de Contas, bem como destaca o Acórdão nº 4433/17 – Tribunal Pleno.

Analisando os esclarecimentos e documentos apresentados, bem como em consulta aos cursos disponibilizados pela Escola de Gestão Pública deste Tribunal, observa-se, em relação a qualificação técnica do controlador, nos termos do Acórdão nº 265/08 e nº 4433/17-Tribunal Pleno, que o responsável comprova que a Sra. Rosana Ruy (01/01/2017 a 16/05/2017) e a Sra. Cleunice de Fátima Bignardi (01/06/2017 a 31/12/2018), possuem conhecimento necessário para exercer a função de controle interno.

RELAÇÃO DOS CONTROLADORES INTERNO DESDE O EXERCÍCIO DE 2000 (Atualizado em: 08/08/2018 13:12:26)						
Id	nmEntidade	Nome do Controlador/Contador	Tipo de Vínculo	Data Ini	Data F	
9933	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	3820462937 ROSANA RUY	Controlador Interno	01/01/2017	16/05/2017	
9933	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	60068590920 CLEUNICE DE FATIMA VICENTE BIGNARDI	Controlador Interno	01/01/2018	31/12/2018	
9933	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	60068590920 CLEUNICE DE FATIMA VICENTE BIGNARDI	Controlador Interno	01/06/2017	31/12/2017	

EGP Online

[INSTITUCIONAL](#) [CURSOS E INSCRIÇÕES](#) [CERTIFICADOS](#) [EGP ONLINE](#) [PORTAL DO ALUNO](#) [PORTAL DO DOCENTE](#) [FALE CONOSCO](#)

## Emissão de Certificados

Emissão de Certificados apenas para as inscrições de eventos efetuadas **ANTES de 01/10/2017**. Os eventos com inscrições efetuadas **APÓS 02/10/2017**, deverão ter seus Certificados emitidos através do **Portal do Aluno**.

CPF	Nome	
600.685.909-20	CLEUNICE DE FÁTIMA VICENTE	
Total Inscrições 4	Total participação efetiva 4	Data Atual 08/08/2018
Evento	Participação	Certificado
07/12/2017 Curitiba - Controle Interno na Visão do TCE	Confirmada	<a href="#">Sim</a>
28/03/2017 Londrina - Simpósio para Vereadores	Confirmada	<a href="#">Sim</a>
11/06/2010 SANTO ANTONIO DA PLATINA - Controle Interno e o Patrimônio Público	Confirmada	<a href="#">Sim</a>
26/02/2008 CURITIBA - PROGRAMA "PASSO A PASSO COM O MUNICÍPIO" - PREPARAÇÃO E ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM AO TCE-PR - TURMA 5	Confirmada	<a href="#">Sim</a>



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

EGP Online

[INSTITUCIONAL](#) [CURSOS E INSCRIÇÕES](#) **[CERTIFICADOS](#)** [EGP ONLINE](#) [PORTAL DO ALUNO](#) [PORTAL DO DOCENTE](#) [FALE CONOSCO](#)

## Emissão de Certificados

Emissão de Certificados apenas para as inscrições de eventos efetuadas **ANTES de 01/10/2017**. Os eventos com inscrições efetuadas **APÓS 02/10/2017**, deverão ter seus Certificados emitidos através do **Portal do Aluno**.

CPF  Nome

Total Inscrições 16 Total participação efetiva 11 Data Atual 06/08/2018

Evento	Participação	Certificado
02/05/2017 03 ONLINE - Palestra: Auditoria em Folha de Pagamento no Serviço Público - T170502	Solicitada	Não
28/03/2017 Londrina - Simpósio para Vereadores	Confirmada	Sim
24/03/2017 99 ONLINE - Prestação de Contas Anuais - T170324	Solicitada	Não
09/02/2017 Londrina - Início de Mandato - Módulo TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Confirmada	Sim
07/02/2017 Londrina - Início de Mandato - Módulo FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E ATOS DE PESSOAL	Confirmada	Sim
03/10/2016 ONLINE - Palestra: Auditoria em Folhas de Pagamento no Serviço Público - T161001	Solicitada	Não
13/04/2016 ARAPONGAS - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DOS MANDATOS	Confirmada	Sim
13/04/2016 ARAPONGAS - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DOS MANDATOS	Confirmada	Sim
13/03/2016 ONLINE - Contabilidade para Não Contadores - CONTNCL60315	Solicitada	Não
04/10/2015 ONLINE - SIAP: Passo a Passo - Módulo Quadro de Cargos/Empregos/Funções - TURMA 151051AP05	Confirmada	Sim
05/11/2015 CORNELIO PROCÓPIO PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: PONTOS ESSENCIAIS DA LEI N. 13.019/14 NA VISÃO DO TCE/PR	Confirmada	Sim
06/03/2015 LONDRINA - PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS: PROBLEMAS & SOLUÇÕES - Exclusivamente para as Associações: AMEPAR - AMUVI - AMUNOP - AMUNORPI	Confirmada	Sim
15/05/2014 LONDRINA - Aspectos Gerais das Transferências Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT - Sistema Integrado de Transferências.	Confirmada	Sim
02/07/2013 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - SIM-AM 2013 - Técnicas e Práticas Específicas Rumo ao Fechamento dos Meses Iniciais de 2013 - Evento exclusivo para a Região da AMUNORPI	Confirmada	Sim
04/07/2013 LONDRINA - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E O SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS	Confirmada	Sim



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ressalta-se, entretanto, conforme informado pelo responsável que a Sra. Cleunice de Fátima Bignardi acumula o cargo de Secretária e Controle Interno, situação que viola o princípio da segregação de funções. Conforme consta das Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados – 2017 – TCE/PR e do Acórdão nº 4433/17 – Tribunal Pleno, *“Trata-se de princípio básico e essencial da atividade de controle, que orienta que o servidor não deve exercer o controle sobre a atividade que ele mesmo executa. Servidores necessariamente distintos devem desempenhar as funções de aprovação de operações, execução e controle destas, de modo a eliminar a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades. O conjunto de procedimentos e regras de vigilância, fiscalização e verificação que configura o sistema de controle interno fica prejudicado quando um mesmo servidor é responsável pelo planejamento/execução e pelo controle destas atividades”*.

## **Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados – 2017 – TCE/PR:**

Os princípios gerais norteadores da Unidade de Controle Interno estão dispostos a seguir:

- **Segregação das funções:** separação das funções de controle das demais funções operacionais, evitando que o pessoal que exerce o controle realize outra função administrativa, como contabilidade, tesouraria, assessoria jurídica, recursos humanos, orçamento ou licitação, sob pena de não realizar o controle com independência. Deve haver segregações de funções de autorização, execução, contabilização e controle das operações.
- **Independência técnico-funcional:** aquele que exerce as atividades de controle deve possuir independência funcional para realizar suas funções, verificar e analisar documentos e provas e emitir relatórios sobre os achados e conclusões.

Atendida a cota, esta Coordenadoria, quanto a prestação de contas do exercício em questão, ratifica a conclusão da Instrução nº 633/18 – Primeiro Exame, peça processual nº 10, que foi por Contas Regulares.

É a instrução.

CGM, 16 de agosto de 2018.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao **MPJTC** em atendimento ao Parecer nº 285/18, peça processual nº 11.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

## 20. Parecer

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

**PROTOCOLO Nº:** 253555/18  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 509/18

*Ementa: Prestação de Contas Anual. Pela regularidade.*

Retornam os autos de prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Em manifestação anterior, Parecer nº 285/18-4PC (peça nº 11), este Procurador do Ministério Público de Contas opinou pela intimação da entidade “...a fim de que seja demonstrado, mediante apresentação de documentos comprobatórios, se as servidoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi possuem conhecimentos técnicos pertinentes à área de controle interno, tais como direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública”.

Em sede de contraditório (peças nº 16 e nº 18), o Sr. Carlos Dalberto Delmônico, atual Presidente da Câmara Municipal, alega que as servidoras participaram de diversos cursos de capacitação oferecidos pela Escola de Gestão Pública deste Tribunal. Ainda, em relação a Sra. Cleunice, apesar de não possuir curso superior, quando cursou o ensino médio, o mesmo era ministrado como sendo curso em Administração.

Diante disso, a unidade técnica entendeu que restou atendida a diligência anteriormente proposta, motivo pelo qual ratifica a conclusão da Instrução nº 633/18 (peça nº 10) e opina pela regularidade das contas.

É o relatório.

A análise das justificativas, documentos e informações apresentados pelas partes demonstram que as servidoras Rosana Ruy de Souza e Cleunice de Fátima Vicente Bignardi possuem qualificação técnica para exercer as funções de controladoras internas da edilidade, restando atendida, portanto, a diligência ministerial preliminar.

Ante o exposto, no mérito, este Ministério Público de Contas, em consonância com o opinativo da unidade técnica, **opina pela regularidade das contas.**

É o parecer.

Curitiba, 22 de agosto de 2018.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas

Ato emitido por: Mônica Roeder

## 21. Acórdão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 253555/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CARLOS DALBERTO DELMÔNICO  
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

### ACÓRDÃO Nº 2868/18 - Primeira Câmara

Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara.  
Exercício Financeiro de 2017. Regularidade das Contas.

#### RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual do **Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara**, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Carlos Dalberto Delmônico, gestor no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017.

A **Coordenadoria de Fiscalização Municipal**, por meio da Instrução nº 2.570/18 (peça 19), manifestou-se pela regularidade das contas.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer nº 509/18 (peça 20), corroborou o opinativo técnico.

#### VOTO

Face ao exposto, seguindo as manifestações uniformes da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas e, com fundamento no art. 16, I da Lei Complementar nº 113/2005<sup>1</sup>, **VOTO pela REGULARIDADE** das Contas do Poder

---

<sup>1</sup> Art. 16. As contas serão julgadas:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, de responsabilidade do senhor Carlos Dalberto Delmônico.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - Julgar, com fundamento no art. 16, I da Lei Complementar nº 113/2005, **regulares** as Contas do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, de responsabilidade do senhor Carlos Dalberto Delmônico;

II - determinar, após transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO

---

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

**Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**

Presidente

## 22. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 253555/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2868/2018 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1929, do dia 16/10/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/10/2018

## 23. Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 253555/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1068/18 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 2868/2018, da 1ª Câmara (peça nº21), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1929, do dia 16/10/2018, considerando-se como publicado no dia 17/10/2018, e tendo transitado em julgado no dia 9 de novembro de 2018.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 21 de novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE  
Técnico de Controle — matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)